

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano I • Edição Nº 219 • Quinta-feira, 23 de Maio de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.187, DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispensa e nomeia membros do Comitê Gestor do Projovem Urbano de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 1.025, de 4 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada Lúcia Helena Calças de Carvalho, como membro do Comitê Gestor do Programa Projovem Urbano.

Art. 2º Fica nomeado Victor Raphael de Almeida, como membro do Comitê Gestor do Programa Projovem Urbano, representante da Gerência de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2013.

Corumbá, 22 de maio de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.188, DE 22 DE MAIO DE 2013

Aprova o Regimento Interno da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, o Decreto Municipal 1.128, de 6 de fevereiro de 2013 e a Lei Municipal 1.097/90, alterada pela Lei Municipal 1.528/1997,



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF)
03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diarioofficial@corumba.ms.gov.br
DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

D E C R E T A:

Art. 1º A Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC) reger-se-á pelo Regimento Interno constante do ANEXO deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de maio de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Elvécio Zequeto
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

ANEXO DO DECRETO Nº 1.188, DE 22 DE MAIO DE 2013

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ (FUNEC)

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC), instituída pela Lei Municipal 1.097/90 e alterada pela Lei Municipal 1.528/1997, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.129, de 6 de fevereiro de 2013, é dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Comarca de Corumbá, com prazo de duração indeterminado, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e lazer do Município.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Para consecução de suas finalidades compete a Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC):

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélène marie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



I – a formulação, a promoção e o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer, de modo a assegurar as práticas formais e não formais como direito e instrumento de inserção social em consonância com as diretrizes e ações estabelecidas pelo Município;

II – a implantação e a manutenção do Sistema e do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, visando à materialização de uma política esportiva descentralizada, gestão participativa, o controle social da gestão, o desenvolvimento humano e a promoção da inclusão social;

III – a organização do calendário dos eventos esportivos do Município de Corumbá e a elaboração de material informativo para sua divulgação;

IV – o planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos, junto a organismos nacionais e internacionais, para financiamento de projetos e atividades de desenvolvimento do esporte e lazer, o fomento à diversificação das fontes de financiamento;

V – a implantação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes manifestações esportivas, garantindo o acesso à prática esportiva e de lazer em todas as suas dimensões;

VI – a promoção de fóruns, encontros, seminários e audiências públicas com objetivo de garantir o aperfeiçoamento da gestão do esporte e lazer do Município de Corumbá;

VII – a formalização de acordos, convênios, contratos e termos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, estabelecendo as condições para captação de recurso e de disponibilidade de apoio à execução de projetos, ações e eventos de promoção ao desporto e lazer;

VIII – a elaboração e a implementação das ações do Plano Municipal de Esporte e Lazer, promovendo sua articulação com os planos nacional e estadual e desenvolvendo as atividades em conformidade com a realidade e demandas do Município de Corumbá;

IX – o fomento e a concretização das medidas de democratização e descentralização de ações de esporte e lazer no Município, priorizando o desenvolvimento do esporte educacional e de participação, o fortalecimento da identidade cultural esportiva, a inclusão social compreendida como a garantia do acesso aos direitos sociais de esporte e lazer a todos os segmentos, o desenvolvimento humano, a prática de atividades físicas objetivando a melhoria de qualidade de vida e saúde da população;

X – a construção, adequação, ampliação, manutenção e qualificação de espaços públicos de atividades físicas, esporte e lazer para a população em geral;

XI – o desenvolvimento e a implantação de metodologias de pesquisa e de registro de processos e produtos de todas as atividades de esporte e lazer realizadas, criando indicadores para definição de políticas públicas para a área esportiva e da preservação da Memória do Esporte e Lazer do Município;

XII – a construção de propostas visando formas de atuação e apoio do setor privado na promoção do esporte e lazer do Município;

XIII – a implantação de políticas de valorização e formação continuada dos recursos humanos que atuam no desporto;

XIV – a implantação de uma política eficaz junto à gestão das entidades de administração do desporto que garantam os mecanismos democráticos e transparentes, bem como a democratização do acesso à justiça desportiva;

XV – celebrar convênios e contratos de cooperação técnico-financeira ou de assistência financeira com órgãos públicos ou privados relativos às atividades da FUNEC;

XVI – elaborar a proposta orçamentária para a execução de política municipal estabelecida, submetendo-a a apreciação do Prefeito Municipal.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 3º Para o desempenho e cumprimento de suas finalidades, a Fundação de Esporte de Corumbá (FUNEC) dispõe da seguinte estrutura básica:

I – Conselho Consultivo, como órgão colegiado de direção superior;

II – Conselho Municipal de Esporte e Lazer, como órgão colegiado de deliberação coletiva;

III – Presidência, como órgão de direção superior;

IV – Órgãos de apoio à Presidência:

a) Secretaria Executiva;

b) Assessoria Jurídica;

V – Órgãos de execução operacional:

a) Gerência de Planejamento das Políticas Públicas de Esporte e Lazer;

b) Gerência de Desenvolvimento de Esporte e Lazer;

c) Gerência de Espaços Públicos e Equipamentos Esportivos;

VI – Gerência Administrativa e Financeira, como unidade de apoio operacional.

Parágrafo único. Os órgãos referidos nos incisos IV, V e VI subordinam-se diretamente ao Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC).

Art. 4º A Fundação de Esportes de Corumbá contará com apoio jurídico prestado por Assessor jurídico, indicado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e nomeado pelo Prefeito Municipal, com poderes para representar a entidade em juízo, conforme procuração outorgada pelo Diretor-Presidente.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 5º O Conselho Consultivo da Fundação terá a seguinte composição:

I - Prefeito ou representante por ele indicado;

II - Secretário de Fazenda e Planejamento;

III - Secretário de Gestão Pública;

IV - Secretário de Governo;

V - Diretor-Presidente da FUNEC;

Art. 6º Compete ao Conselho Consultivo:

I - aprovar as políticas e diretrizes fundamentais e planos de atividades, de conformidade com a finalidade, objetivos e metas da Fundação;

II – decidir sobre a proposta do orçamento anual da Fundação e o remanejamento de dotações do orçamento, durante sua execução, no limite de seu valor global;

III – apreciar, ao final de cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação e as demonstrações financeiras, na forma da lei, para remessa aos órgãos de controle interno e externo;

IV - deliberar sobre parcerias, convênios e contratos com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para execução de projetos e eventos nas áreas de interesse da Fundação;

V - decidir sobre alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravames de bens imóveis, móveis ou de direitos constantes do ativo permanente da Fundação de Esportes de Corumbá e sobre aquisição de bens imóveis;

VI - aprovar normas e procedimentos administrativos para gestão de recursos humanos da Fundação, observadas as diretrizes e regras da Administração Municipal;

VII - atribuir competência aos Gerentes para decidirem sobre as medidas e a prática de atos administrativos nas respectivas áreas;

VIII – implantar medidas para o desenvolvimento de ações e planejamento estratégico e o estabelecimento da política de qualidade na prestação de serviços;

IX – aprovar normas internas sobre admissão, remanejamento e desligamento de servidores do quadro de pessoal da Fundação, de conformidade com as políticas e diretrizes de gestão de recursos humanos do Poder Executivo;

X - elaborar e promover alteração no Regimento Interno da Fundação de Esporte de Corumbá, estabelecendo as competências dos órgãos e unidades operacionais e administrativas e as atribuições dos dirigentes, gerentes e chefias intermediárias.



CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e representativo da comunidade desportiva do município de Corumbá – MS.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer deliberar sobre a definição das políticas públicas para o desenvolvimento de atividades da área de esporte e lazer de Corumbá e a formulação de planos, programas e projetos nessa área.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será criado por lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º A Presidência é o órgão administrativo da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC) e será exercida por um presidente que em seus impedimentos legais e eventuais será substituído pelo Assessor Executivo.

Parágrafo único. O Presidente e o Assessor Executivo da Fundação de Esportes de Corumbá serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Ao Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC) compete de conformidade com as disposições do Estatuto e observada legislação municipal:

I – planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, bem assim a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Fundação, buscando os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II – representar a Fundação, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador, nomeado com poderes específicos;

III – cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo relativas à fiscalização institucional;

IV – propor o plano de ação e o orçamento anual da Fundação, submetendo-o à deliberação do Conselho Consultivo;

V – ordenar despesas, autorizar a realização, dispensa e inexigibilidade de licitação e assinar contratos, convênios e termos similares;

VI – firmar termos próprios ou outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da Fundação;

VII – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a prestação de contas das despesas e da aplicação dos recursos da Fundação e de fundos sob sua gestão;

VIII – decidir sobre a admissão, o desligamento e o remanejamento de servidores do quadro de pessoal da Fundação, bem como concessão de vantagens financeiras, nos termos da legislação vigente e normas ditadas pela Administração Municipal;

IX – autorizar a contratação de trabalhos eventuais a serem prestados por terceiros, para execução de serviços na área de atuação da Fundação, nos termos da legislação;

X – baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da Fundação, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

XI – administrar e gerir a Fundação, observando as normas legais e praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do seu patrimônio;

XII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas Conselho Consultivo ou pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As Gerências são, em sua área de competência, as unidades encarregadas de executar as atividades operacionais e administrativas da Fundação, sob a direção e orientação do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE APOIO À PRESIDÊNCIA

SEÇÃO I DA ASSESSORIA EXECUTIVA

Art. 11. Compete ao Secretário Executivo, em conformidade com as disposições do Estatuto e observada legislação municipal:

I - substituir o Diretor-Presidente em sua ausência em todos os atos descritos neste regimento interno como função do Presidente;

II - coordenar a equipe de Gerentes da Fundação, para que desempenhem bem o seu papel e cumpram as determinações emanadas da Presidência e do Conselho Consultivo;

III - acompanhar e assessorar as reuniões do Conselho Consultivo;

IV - acompanhar e assessorar as reuniões com as Gerências;

V - elaborar relatório trimestral e final das atividades da Fundação, para ser apresentado ao Diretor-Presidente e ao Conselho Consultivo.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 12. Compete a Assessoria Jurídica, em conformidade com as disposições do Estatuto e observada legislação municipal:

I – assessorar os dirigentes da Fundação de Esportes de Corumbá em assuntos jurídicos;

II – realizar estudos, pesquisas e análise sobre assuntos jurídicos de interesse da Fundação de Esportes de Corumbá, consubstanciando suas conclusões e pareceres em processos e/ou documentos, cujo exame lhe são solicitados;

III – elaborar e/ou revisar atos, contratos, convênios e demais documentos que gerem direitos ou obrigações para a Fundação de Esportes de Corumbá;

IV - acompanhar e assessorar as reuniões do Conselho Consultivo;

V - acompanhar o Diretor-Presidente em suas reuniões internas e externas, dando-lhe o devido assessoramento jurídico;

VI - postular em Juízo ou fora dele nas demandas administrativas, em nome da Fundação, por meio de procuração outorgada pelo Diretor-Presidente.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

SEÇÃO ÚNICA DAS GERÊNCIAS

Art. 13. Às Gerências de Planejamento das Políticas Públicas de Esporte e Lazer, Desenvolvimento de Esporte e Lazer e de Espaços Públicos e Equipamentos Esportivos compete:

I – subsidiar o Conselho Consultivo e a Presidência com estudos e proposições para a definição das políticas, diretrizes e formulação de programas e projetos para o desenvolvimento de atividades e ações da sua área de competência;

II – promover ações para identificação, captação, seleção e divulgação oportunidades de estabelecimento de parcerias para fomento, incentivo e apoio a atividades esportivas e de lazer no Município de Corumbá;

III – assessorar o Diretor-Presidente em assuntos pertinentes às atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, proporcionando um sistema eficaz de controle de resultados, visando a facilitar o processo de tomada de decisão;

IV – acompanhar o desenvolvimento das ações de competência da Fundação, levantando índices de desempenho, consolidando e tratando os dados recolhidos e preparando informes e relatórios de gestão;

V – formular e acompanhar o planejamento estratégico da Fundação, coordenar a elaboração de projetos e acompanhar a efetivação das ações e atividades a eles vinculadas;

VI – propor programação, juntamente com os representantes das comunidades e entidades públicas e privadas, para participação do Município em seminários, palestras, workshops, congressos, feiras e exposições da área de cultura;

VII - identificar as fontes de financiamentos para a elaboração e implementação de estudos, planos, programas e projetos de investimento, patrocínios ou parcerias no interesse do Município de Corumbá.

SUBSEÇÃO I

DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER

Art. 14. À Gerência de Planejamento das Políticas Públicas de Esporte e Lazer compete:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar o processo de planejamento e execução das atividades do desporto e lazer, como meio de promoção das diversas modalidades e valorização dos talentos esportivos como meio de educação permanente e integral do homem;

II – organizar, coordenar, executar e avaliar o processo de planejamento e execução de atividades de recreação e lazer, estimulando a prática de atividade física e possibilitando a melhoria da qualidade de vida individual e social;



III – assessorar o Diretor-Presidente em assuntos relacionados com suas atribuições;

IV – emitir parecer e/ou despacho decisório nos processos submetidos à sua apreciação;

V – manter o Diretor-Presidente informado sobre as atividades da respectiva gerência;

VI – coordenar a elaboração do calendário anual de atividades bem como seus relatórios;

VII – estabelecer diretrizes e normas técnicas relativas à sua área de competência em consonância com a filosofia e diretrizes emanadas dos órgãos superiores;

VIII – cumprir e fazer cumprir normas e diretrizes que regulamentam as atividades esportivas;

IX – coordenar a proposição e a operacionalização de programas municipais de fomento às atividades de capacitação profissional e comunitária para o esporte, lazer e exercício físico;

X – arquivar, documentar e catalogar as diversas atividades promovidas pela Gerência de Desenvolvimento de Esporte e Lazer a fim de constituir material para a memória e história do esporte no Município;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

SUBSEÇÃO II

DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 15. A Gerência de Desenvolvimento de Esporte e Lazer compete:

I – propor, coordenar e executar planos, programas, projetos e atividades de promoção e fomento do desporto de recreação e lazer no âmbito do Município;

II – promover e incentivar a participação da comunidade em atividades socioculturais e esportivas;

III– estabelecer diretrizes para o fomento do lazer, exercício físico, saúde, bem estar, participação e mobilização social;

IV - acompanhar, controlar e avaliar o processo de planejamento e execução das atividades dos órgãos operacionais que vise o fomento da iniciação, formação e rendimento esportivo do Município;

V – criar mecanismos para o desenvolvimento e valorização dos recursos humanos atuantes na área do desporto de recreação e lazer do Município;

VI – apoiar e estimular o desenvolvimento e a promoção de ações desportivas no âmbito do Município;

VII – promover e ampliar as oportunidades de participação de todos os segmentos da sociedade em eventos esportivos;

VIII – propor e apoiar a realização de eventos populares, em consonância com as expectativas e interesses da comunidade;

IX – elaborar relatórios de suas atividades;

X – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas.

SUBSEÇÃO III

DA GERÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Art. 16. À Gerência de Espaços Públicos e Equipamentos Esportivos compete:

I - gerenciar e manter o registro da capacidade instalada de equipamentos públicos a serem utilizados, disponibilizando-os para a execução das atividades mantidas pela FUNEC;

II - coordenar e apoiar políticas de aquisição, construção e manutenção de equipamentos e materiais esportivos, de lazer e de exercício físico;

III - planejar, propor e coordenar o uso de equipamentos públicos ou alternativos da área de competência da FUNEC, de modo a evitar ociosidade e aumentar a oferta de espaços para a prática das diversas atividades de esporte e lazer do Município;

IV - propor medidas de aprimoramento das atividades da Gerência;

V - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar aos setores competentes sobre a utilização dos espaços públicos e de seus equipamentos esportivos;

VI - elaborar relatório com informações das atividades da Gerência.

VII – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO VI

DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 17. À Gerência Administrativa e Financeira, subordinada diretamente ao Diretor-Presidente, compete:

I - formular diretrizes, planos de trabalho e planejar as atividades de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de suprimento de materiais e serviços e de administração de recursos humanos da Fundação;

II - gerenciar, coordenar e controlar a execução das atividades de administração orçamentária, financeira, contabilidade, patrimônio, suprimento e prestação de serviços auxiliares para atendimento às unidades operacionais e administrativas da Fundação;

III – coordenar, controlar e supervisionar a formulação da programação orçamentária, financeira e contábil da Fundação, em especial, a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais para os órgãos de controle interno e externo;

IV - formular medidas de gestão dos recursos humanos e coordenar e supervisionar a concessão de benefícios sociais e vantagens financeiras aos servidores, de conformidade com as diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

V - propor a fixação e a revisão de normas, procedimentos administrativos e formulários padronizados, para aprovação do Diretor-Presidente;

VI - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao funcionamento da Fundação, bem como as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado e das Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento e de Gestão Pública;

VII - realizar os processos administrativos necessários para realizar as compras e as contratações de serviço bem como proceder aos pagamentos das despesas contratadas.

TÍTULO IV

DO PESSOAL

Art. 28. A Fundação de Esportes de Corumbá terá quadro de pessoal próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal, estruturado e organizado de conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos de Corumbá e as diretrizes sobre gestão de recursos humanos, editadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 29. A Fundação manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante capacitação profissional dos seus servidores.

Art. 30. A Fundação poderá contratar técnicos especializados, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993, para prestar assessoramento na formulação e implantação de programas e projetos nas áreas do esporte e lazer.

Art. 31. A Fundação poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo da colocado à sua disposição por órgãos ou entidades da administração pública, observada a legislação que rege a matéria.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Serão substituídos em suas ausências ou impedimentos:

I – Diretor-Presidente, pelo Assessor Executivo;

II – Assessor Executivo, por um dos Gerentes indicado pelo Diretor-Presidente;

III – Gerente, por servidor por ele indicado.

Parágrafo único. As substituições processar-se-ão por meio de ato do Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo e, quando necessário, submetido à aprovação do Prefeito Municipal.



BOLETIM DE PESSOAL

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 93/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

- **JONATHAN GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 8777, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 1500/009.928 de 21/03/2013;

- **LAURA ELIANE DE MAGALHÃES ALVAREZ DELGADO**, matrícula 2260, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 1500/010.621 de 26/03/2013;

- **MÁRCIA CRISTINA DO CARMO PASSOS**, matrícula 6598, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 1500/010.581 de 26/03/2013.

CORUMBÁ, MS, 10 de maio de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 94/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional horizontal, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

- **AELSON JUNIOR DOS SANTOS**, matrícula 6600, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/009.050 de 15/03/2013;

- **AIDA SUZANA GUERRERO NOGUEIRA**, matrícula 5314, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/006.801 de 28/02/2013;

- **ALBERTINA DOMINGAS NUNES GRANZER**, matrícula 2799, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/007.904 de 07/03/2013;

- **ALBERTINA DOMINGAS NUNES GRANZER**, matrícula 5611, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.047 de 15/02/2013;

- **ALCIDES OVANDO**, matrícula 5610, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.655 de 20/02/2013;

- **ANGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula 6590, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/004.710 de 14/02/2013;

- **ADVANIR OLIVEIRA MALHEIROS**, matrícula 5352, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.952 de 15/02/2013;

- **ANA CLAUDIA SALINAS DA SILVA AMARAL**, matrícula 6612, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/004.712 de 14/02/2013;

- **ANA ZILDA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 5447, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/009.529 de 19/03/2013;

- **ANGELA MARGARETE DINIZ PAULO**, matrícula 2353, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/010.696 de 27/03/2013;

- **ANNA PAULA CAPITEL CAMARGO**, matrícula 4144, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/007.046 de 01/03/2013;

- **ARLETE VILALVA**, matrícula 5565, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.967 de 15/02/2013;

- **BENEDITO MATOS DOS SANTOS**, matrícula 5385, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.651 de 08/02/2013;

- **CARLOS ALBERTO CORTEZ BAZZANA**, matrícula 5290, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/006.159 de 25/02/2013;

- **CILENE MARIA MORAES GONÇALVES**, matrícula 2170, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/005.224 de 18/02/2013;

- **CLEIDE MARCELINA MARÇAL DE ABREU**, matrícula 5239, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/011.388 de 04/04/2013;

- **CONSUELO SILVA MARTINEZ**, matrícula 5432, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/009.049 de 15/03/2013;

- **CRISTINA ARAGÃO MOREL**, matrícula 5567, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.932 de 15/02/2013;

- **CRISTINA CHAVES FARIA**, matrícula 5270, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.131 de 18/02/2013;

- **DENNER DA SILVA E SÁ**, matrícula 5298, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/006.182 de 25/02/2013;

- **DIANA ANGELICA CAPURRO DE PAULA**, matrícula 5434, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/009.295 de 18/03/2013;

- **DILZA ARRUDA DE CARVALHO**, matrícula 5568, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/008.218 de 11/03/2013;

- **DOROTHI DOS SANTOS MODOLON DUARTE**, matrícula 5415, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/008.234 de 11/03/2013;

- **EDILSON DE SOUZA SANTANA**, matrícula 5390, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/008.196 de 11/03/2013;

- **ELIANE FRANCA DE OLIVEIRA**, matrícula 5288, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.578 de 20/02/2013;

- **ELIANE RITA ROSA DA SILVA**, matrícula 5367, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.845 de 14/02/2013;

- **ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE**, matrícula 5366, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.582 de 20/02/2013;

- **EMILSON PEREIRA**, matrícula 5425, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/009.138 de 18/03/2013;

- **ELVIRA TARRIO FIGUEIREDO SILVA**, matrícula 5430, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/009.179 de 18/03/2013;



- **EVANDERLINA DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula 5572, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/007.377 de 05/03/2013;
- **FATEH SLEIMAN ALLE**, matrícula 5320, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.141 de 18/02/2013;
- **FRANCISCA ALVES DA SILVA STEFANELLI**, matrícula 1354, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/007.156 de 04/03/2013;
- **FRANCISCO FABIANO DE CAMPOS**, matrícula 2181, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/005.990 de 22/02/2013;
- **GEISA APARECIDA GARCIA PEREIRA**, matrícula 5573, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.456 de 19/02/2013;
- **GILSON LIMA DOMINGOS**, matrícula 5293, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.850 de 14/02/2013;
- **GILSON PACOLA**, matrícula 6594, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/004.844 de 14/02/2013;
- **GINA DAMACENA DA SILVA ALVARENGA**, matrícula 749, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/004.995 de 15/02/2013;
- **GISELE TAVARES BERNAL**, matrícula 5574, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.765 de 14/02/2013;
- **GISELE TAVARES BERNAL**, matrícula 513, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/004.596 de 08/02/2013;
- **GISSELI SANTOS DURAES**, matrícula 5400, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/010.133 de 22/03/2013;
- **HERMINIA DELGADO DE MORAES**, matrícula 5250, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/007.897 de 07/03/2013;
- **JAIRO SARAIVA MOREIRA**, matrícula 5579, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.599 de 20/02/2013;
- **JOÃO LUIZ FERRAZ**, matrícula 5299, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/010.062 de 22/03/2013;
- **JOMAR TEREZINHA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 5274, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.004 de 15/02/2013;
- **JONEIDE MARCIANO POUSO**, matrícula 5287, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/012.148 de 09/04/2013;
- **JOSÉ ALBERTO MORAES DA CUNHA**, matrícula 5354, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/006.158 de 25/02/2013;
- **JOSE DE SOUZA SILVA**, matrícula 5442, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/010.129 de 22/03/2013;
- **JOSÉ GILBERTO GARCIA ROZISCA**, matrícula 6604, Profissional de Educação, lotado na Fundação de Cultura de Corumbá, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/012.660 de 12/04/2013;
- **JORGE LUIZ SAMANIEGO SAMBRANA**, matrícula 1875, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/011.492 de 04/04/2013;
- **JOSIANE APARECIDA DA SILVA XAVIER DE MOURA**, matrícula 5581, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.795 de 14/02/2013;
- **JOSSILENE DE MEDEIROS**, matrícula 5446, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/009.844 de 21/03/2013;
- **JOSSIMARY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 5300, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra D, conforme processo nº 1500/006.227 de 25/02/2013;
- **JOZELAINE SERRATE DA COSTA**, matrícula 5275, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/006.160 de 25/02/2013;
- **JUCEMAR DE PINHO BRASIL**, matrícula 6618, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/004.591 de 08/02/2013;
- **JURALDA SANABRIA ALVAREZ**, matrícula 5355, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/006.776 de 28/02/2013;
- **JUSTINA MENDES CONCEIÇÃO**, matrícula 5301, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.763 de 14/02/2013;
- **KLINTON PINHEIRO SALES**, matrícula 6558, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/004.784 de 14/02/2013;
- **LUZINETE ALVES DA CONCEIÇÃO**, matrícula 5363, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/006.339 de 26/02/2013;
- **LECYR SANTANA DE HOLANDA**, matrícula 5556, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.789 de 14/02/2013;
- **LENE CRISTINA SALLES DA CRUZ**, matrícula 5417, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/009.143 de 18/03/2013;
- **LEONICE SOARES DE LIMA**, matrícula 5252, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.770 de 14/02/2013;
- **LIDIA DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 5364, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.576 de 20/02/2013;
- **LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES**, matrícula 5450, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/010.373 de 25/03/2013;
- **LILIANE LUZIA CAMPOS DOS SANTOS MARQUEZ**, matrícula 5571, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/010.165 de 22/03/2013;
- **LUCINEIA MORA FLORENTINO AMORIM**, matrícula 6592, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/005.515 de 19/02/2013;
- **LUIZ CARLOS VARGAS**, matrícula 5341, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.849 de 14/02/2013;
- **LUIZ MAGNO GOMES FILHO**, matrícula 758, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/004.711 de 14/02/2013;
- **LYGIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1633, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/010.811 de 01/04/2013;
- **LUZANIRIA DE DEUS PEREIRA DA SILVA**, matrícula 5426, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/012.200 de 10/04/2013;
- **MARCA CRISTINA CAPISTRANO DA ROSA**, matrícula 5436, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/009.146 de 18/03/2013;
- **MARCA IVANA DO AMARAL**, matrícula 5420, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/010.194 de 22/03/2013;



- **MARCO ANTONIO OLIVA MONJE**, matrícula 5323, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.709 de 14/02/2013;
- **MARIA ADRIANA DE LIMA SANTOS**, matrícula 2276, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/006.340 de 26/02/2013;
- **MARIA AGLAURI GOMES BARBOSA**, matrícula 5330, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.155 de 18/02/2013;
- **MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELLO**, matrícula 5600, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/004.629 de 08/02/2013;
- **MARIA DA GRAÇA ANTUNES CESPEDES**, matrícula 5603, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.773 de 14/02/2013;
- **MARIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 5602, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.654 de 20/02/2013;
- **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA BASTOS**, matrícula 5015, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/006.065 de 22/02/2013;
- **MARIA FRANCIANE BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula 6586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/005.195 de 18/02/2013;
- **MARIA INES DA SILVA ANDRADE**, matrícula 5259, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.180 de 18/02/2013;
- **MARIA INEZ DOMINGUES GALEANO DE FIGUEIREDO**, matrícula 5260, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.650 de 20/02/2013;
- **MARIA LUIZA MARCONDES CAVASSA**, matrícula 5606, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.776 de 14/02/2013;
- **MARIA TEREZA ROMERO BARBOSA**, matrícula 5326, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.002 de 15/02/2013;
- **MARISI ARANDA PEREIRA GOMES DA CRUZ**, matrícula 5216, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra E, conforme processo nº 1500/007.192 de 04/03/2013;
- **MARISOL GIANE DE ALMEIDA**, matrícula 5585, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.548 de 20/02/2013;
- **MARLENE SCHENEIDER**, matrícula 5277, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.761 de 21/02/2013;
- **MARLENE VERGINIA DALLA SANTA**, matrícula 5593, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.579 de 20/02/2013;
- **MERCY RAMOS GOMES**, matrícula 5601, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.775 de 14/02/2013;
- **NARCIZO DE FARIAS PEIXOTO**, matrícula 5268, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.130 de 18/02/2013;
- **NEIDE LOURENÇA DA SILVA VELASQUEZ**, matrícula 5013, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/004.558 de 08/02/2013;
- **NELIA DELGADO SERRA**, matrícula 759, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/005.001 de 15/02/2013;
- **NELY DE ARAUJO BALBINO**, matrícula 5359, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.007 de 15/02/2013;
- **NORMA SUELY NEPOMUCENO DE ALMEIDA FEITOSA**, matrícula 1584, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/007.379 de 05/03/2013;

- **OSWALDO ADORNO MONTEIRO**, matrícula 6616, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/007.906 de 07/03/2013;
- **PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA**, matrícula 5345, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.435 de 19/02/2013;
- **REGIANY DOS SANTOS**, matrícula 5734, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/004.615 de 08/02/2013;
- **REGINA BENEDITA DOS SANTOS**, matrícula 5409, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/008.216 de 11/03/2013;
- **RENATA ROJAS CUNHA**, matrícula 6584, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/004.557 de 08/02/2013;
- **ROSA DAS GRAÇAS NUNES DELGADO**, matrícula 5361, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.000 de 15/02/2013;
- **ROSA HELENA BATISTA VIANA**, matrícula 766, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/005.513 de 19/02/2013;
- **ROSA HELENA BATISTA VIANA**, matrícula 5414, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/008.176 de 08/03/2013;
- **ROSEMARY ALVES RODRIGUES**, matrícula 5278, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.526 de 19/02/2013;
- **ROSEMEIRY ASSUNÇÃO ALVES ZOZIAS**, matrícula 5264, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.846 de 14/02/2013;
- **ROZEMERI DOS SANTOS**, matrícula 1368, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/011.387 de 04/04/2013;
- **SALETT VITAL CORTEZ**, matrícula 5597, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.768 de 14/02/2013;
- **SARA DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO**, matrícula 5410, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/007.520 de 06/03/2013;
- **SIDENEI BITTENCOURT DA COSTA**, matrícula 5591, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.109 de 18/02/2013;
- **SILMA CARMEM CEDRON SORUCO LISBOA**, matrícula 5279, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.774 de 14/02/2013;
- **SIMONE DO VALLE LEONE PEINADO**, matrícula 5317, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.631 de 08/02/2013;
- **SOLANGE DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 5229, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/004.597 de 08/02/2013;
- **SUZARLENE FERNANDES DE ALMEIDA**, matrícula 5281, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.965 de 15/02/2013;
- **TANIA PARÉ BULHÕES**, matrícula 5411, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/008.603 de 13/03/2013;
- **TANIA REGINA GIACOMETTI**, matrícula 5319, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.633 de 08/02/2013;
- **TATIANE ROBERTO DA SILVA**, matrícula 5590, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.792 de 14/02/2013;
- **VANUZA NUNES DE SOUZA VIEIRA**, matrícula 5356, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/004.935 de 15/02/2013;



- **VENINA PIRES DO NASCIMENTO**, matrícula 5413, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/007.521 de 06/03/2013;
- **VERA LUCIA AMORIM ARAUJO**, matrícula 3452, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/006.750 de 28/02/2013;
- **VERA REGINA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 5559, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.003 de 15/02/2013;
- **VERGINIA GUERREIRO BOTELHO**, matrícula 5438, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/009.855 de 21/03/2013;
- **VERONICA BERNARDES DOS SANTOS**, matrícula 5586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/008.459 de 12/03/2013;
- **VITÓRIA RÉGIA GARCIA DA SILVA KASSAR**, matrícula 4372, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/008.571 de 13/03/2013;
- **WAGNER DE OLIVEIRA PAES**, matrícula 6608, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/004.985 de 15/02/2013;
- **WALTHENIA DO VALLE PEREIRA**, matrícula 5336, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/005.005 de 15/02/2013;
- **WILSON RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 3865, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/004.991 de 15/02/2013.

CORUMBÁ, MS, 10 de maio de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SEMGEPE Nº 95/2013

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI
COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012
PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional horizontal, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

- **ADRIANO ORTIGOZA**, matrícula 3348, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/015.583 de 02/05/2013;
- **ANTONIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 5384, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/013.355 de 17/04/2013;
- **CIBELE FATIMA DO PRADO**, matrícula 3354, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/016.948 de 09/05/2013;
- **CLARICE CRISTAL DOS SANTOS LOPES**, matrícula 5416, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/015.699 de 02/05/2013;
- **DILMA ALVES VILANOVA**, matrícula 3352, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/015.944 de 03/05/2013;
- **GEORGINA DE CARVALHO**, matrícula 3320, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/015.820 de 03/05/2013;
- **GLAUCIA ADRIANA ALVES DA CRUZ SILVA**, matrícula 5577, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/016.973 de 09/05/2013;

- **GLÓRIA MARIA RIBEIRO DA COSTA**, matrícula 5428, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/013.356 de 17/04/2013;

- **GUILHERMANDO DE ARRUDA FILHO**, matrícula 2196, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Governo, passando de letra A para letra C, conforme processo nº 1500/017.910 de 15/05/2013;

- **JEANDER CARRELO DE CARVALHO**, matrícula 5404, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/014.436 de 24/04/2013;

- **JEANDER CARRELO DE CARVALHO**, matrícula 5404, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/014.435 de 24/04/2013;

- **LUCIENE CRISTINA POLASTRI DE CAMPOS**, matrícula 3351, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/018.164 de 16/05/2013;

- **LUCIENE MAGALHAES BARACAT**, matrícula 3353, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/015.812 de 03/05/2013;

- **MARCO ANTONIO OLIVA MONJE**, matrícula 3322, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/016.748 de 08/05/2013;

- **MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA**, matrícula 3369, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/016.949 de 09/05/2013;

- **MARIA DE APARECIDA ESPOSITO SOUZA**, matrícula 3312, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/016.946 de 09/05/2013;

- **MARILENE VALE DOS SANTOS**, matrícula 2337, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/013.358 de 17/04/2013;

- **MARILZA DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 67, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/017.985 de 15/05/2013;

- **MARILDA RODRIGUES DA PAZ**, matrícula 3398, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/016.026 de 06/05/2013;

- **MIRANE FRANCO DOS REIS**, matrícula 3313, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/015.611 de 02/05/2013;

- **NEIDE LEONES PEREIRA**, matrícula 3310, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/016.248 de 07/05/2013;

- **NEIVA MARIA SOUZA DA SILVA**, matrícula 3373, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/017.183 de 10/05/2013;

- **RENILDA MENACHO DE ARRUDA**, matrícula 711, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1500/013.357 de 17/04/2013;

- **ROSA MARIA DA SILVA**, matrícula 1366, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/014.117 de 23/04/2013;

- **SALETT VITAL CORTEZ**, matrícula 3342, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 1500/016.799 de 09/05/2013;

- **SEBASTIÃO ADÃO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 5609, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/017.091 de 10/05/2013;

- **TATIANA VILALVA DRUMOND**, matrícula 5589, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/013.354 de 17/04/2013.

CORUMBÁ, MS, 21 de maio de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

**RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 96/2013**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional vertical, à servidora abaixo relacionada, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

- IRANETE ARRUDA BRAGA DOS SANTOS, matrícula 44, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 1500/017.370 de 13/05/2013;

CORUMBÁ, MS, 21 de maio de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá Edição nº 215 de 17/05/2013 pág. 2

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº. 3.726/2013 Pregão Presencial nº 48/2013

Onde se lê: (...) Corumbá-MS., 12 de maio de 2013(...)

Leia-se: (...) Corumbá-MS., 10 de maio de 2013(...)

As demais condições permanecem inalteradas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço de Engenharia nº 021/2012.

Pelo presente instrumento de Aditivo de Contrato Administrativo, O MUNICIPIO DE CORUMBÁ – MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, e a sociedade empresária PRESTADORA DE SERVIÇO VIVI LTDA, todas já qualificados no contrato em epígrafe, e abaixo-assinados, resolvem aditar o Contrato nº 021/2012, entre eles firmado, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias a contar do término anteriormente vislumbrado, nos termos do inc. IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, dada justificativa, documentação e parecer jurídico de fls. 278/284, constantes nos autos, que corroboram nesse sentido. Por oportuno, fica consignada neste ato nova dotação orçamentária nos autos: 24.00 – Secretaria Municipal de Educação 24.92 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0103.2.590 – Const. Reforma Ampliação de Imóveis e Equipamentos para Atividades Educacionais 44.90.51 – Obras e Instalações. Ficando ratificado e mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2013.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretaria Municipal de Educação e João Batista de Castro – Prestadora de Serviço Vivi Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel) na Cidade de Campo Grande-MS nº 013/2013.

Processo: 3.499/2013 – Pregão Presencial nº 029/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Auto Posto Fenner LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.839.948/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) na Cidade de Campo Grande – MS.

Valor Global: 105.690,00 (cento e cinco mil seiscentos e noventa reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 20/05/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Lauro Henrique Fenner – Auto Posto Fenner LTDA-EPP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 011/2013 - SMS

Processo: 39.646/2012 – Convite nº 34/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Construtora Eficaz LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.533/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de construção do Pólo de Academia da Modalidade Intermédia, na Praça Arthur

Marinho, no município de Corumbá-MS.

Valor Global: 142.212,93 (cento e quarenta e dois mil duzentos e doze reais e noventa e três centavos).

Duração: 07 meses.

Dotação Orçamentária:

25.91.10.301.103. 2.670 – CONSTR., RFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Data da Assinatura: 16/05/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Francisco Vieira Neto – Construtora Eficaz LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2013 - SMS

Processo: 24.581/2012 – Tomada de Preço nº 22/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Eianne Buainain - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.705.770/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DE ACADEMIA DA MODALIDADE AMPLIADA, NO BAIRRO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Valor Global: 216.371,45 (duzentos e dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Duração: 07 meses.

Dotação Orçamentária: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

25.91 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.103 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODH.

10.122.103 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PRODH.

2.670 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE.

2.671 – GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Data da Assinatura: 17/05/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Salim Michel Buainain – Eianne Buainain-ME.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas Nº. 007/2013.

Processo: 12.134/2012 – Pregão Presencial nº 124/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Camerson Benites Cardoso LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.601.344/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas.

Valor Global: 10.587,50 (dez mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB FIXO

25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações básica - Estratégica de Saúde da Família

25.91.10.304.0103.2684 - Gerenciamento das Ações de Teto da Vigilância em Saúde

25.91.10.304.0103.2686 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em saúde – Prev. Prom. A Saúde

25.91.10.305.0103.2673 - Gerenciamento das Ações do Prog. Nac. de HIV/AIDS e outras DSTS

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 02/05/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Robson Jangrei Berguetti – Camerson Benites Cardoso LTDA-ME.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas Nº. 008/2013.

Processo: 12.134/2012 – Pregão Presencial nº 124/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Vanda Pereira de Moura-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.208.396/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas.

Valor Global: 10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária:

25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB FIXO

25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações básica - Estratégica de Saúde da Família

25.91.10.304.0103.2684 - Gerenciamento das Ações de Teto da Vigilância em Saúde

25.91.10.304.0103.2686 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em saúde – Prev. Prom. A Saúde

25.91.10.305.0103.2673 - Gerenciamento das Ações do Prog. Nac. de HIV/AIDS e outras DSTS

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 02/05/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Renan Rolim de Moura – Vanda Pereira de Moura-ME.

**Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas Nº. 009/2013.**

Processo: 12.134/2012 – Pregão Presencial nº 124/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa D&B Comércio Atacadista de Confecções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.506.123/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas.

Valor Global: 10.391,40 (dez mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária:

25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB FIXO

25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações básica - Estratégica de Saúde da Família

25.91.10.304.0103.2684 - Gerenciamento das Ações de Teto da Vigilância em Saúde

25.91.10.304.0103.2686 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em saúde – Prev. Prom. A Saúde

25.91.10.305.0103.2673 - Gerenciamento das Ações do Prog. Nac. de HIV/ AIDS e outras DSTS

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 02/05/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Douglas Geleilaite Breschigliari – D&B Comércio Atacadista de Confecções LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas Nº. 010/2013.

Processo: 12.134/2012 – Pregão Presencial nº 124/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas.

Valor Global: 10.443,05 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária:

25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB FIXO

25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações básica - Estratégica de Saúde da Família

25.91.10.304.0103.2684 - Gerenciamento das Ações de Teto da Vigilância em Saúde

25.91.10.304.0103.2686 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em saúde – Prev. Prom. A Saúde

25.91.10.305.0103.2673 - Gerenciamento das Ações do Prog. Nac. de HIV/ AIDS e outras DSTS

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 02/05/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e a Sr. Daruichi Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 55/2013 - Processo nº 9.555/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

O Município de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de materiais de consumo (coberto, lençol, toalha e outros), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s) 1) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para os itens: 02 no valor total de R\$ 3.450,00 e item 04 no valor total de R\$ 1.440,00. 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: 01 no valor total de R\$ 2.970,00 e item 05 no valor total de R\$ 840,00. Procedimento fracassado item: 03

Corumbá / MS 20 de maio de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 49/2013

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: à aquisição de medicamentos, objetivando a formação do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, na forma estabelecida no art. 5º do Decreto Municipal n.º 258, de 14.02.2007. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 49/2013 – Processo Administrativo nº 4.330/2013 e adjudica a(s) empresa(s), 1) DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39, 2) STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 00.995.371/0001-50, 3) DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, 4) GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.485.572/0001-04, 5)

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-70, 6) DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS. MEDICOS HOSPITALARES, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10, 7) FARMACE IND. QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.628.333/0001-46, 8) CIRÚRGICA MS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.656.587/0001-45, 9) DACON FARMACOS DO BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.763.017/0001-17, 10) HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.921.908/0001-21, 11) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, 12) FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.221/0001-04, 13) AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.817.900/0001-71, 14) COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, 15) PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.247.385/0001-49, vencedora(s) do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.428 de 08/05/2013 pág. 45 e 46 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 208 de 08/05/2013 pág. 02 e Diário Oficial da União Ed. nº 87 de 08/05/2013 pág. 218, Jornal O Estado D3 de 08/05/2013.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi

Secretaria Municipal de Saúde

Corumbá-MS., 22 de maio de 2013

Aviso de Ratificação

Dispensa de licitação - Processo nº 15.954/2013 – SMS

Ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Objeto: Contratação da empresa – AMAPIL TÁXI AÉREO Ltda CNPJ:70.390.497/0001-87, referente à despesa com contratação de empresa para prestação de Serviços de fretamento de aeronaves com “UTI” - Aérea contendo equipamentos para usos em resgate e transporte Aeromédico , visando tratamento de alta complexidade, sendo caracterizada a despesa como situação de emergência, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Corumbá / MS, 22 de Maio de 2013

Assina: Dinaci Vieira Marques Ranzi- Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ****PORTRARIA Nº 009, DE 21 DE MAIO DE 2013**

Institui o Campeonato Municipal de Futebol Popular Master 2013 e aprova o regulamento da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria “P” Nº 14, de 01 de janeiro de 2013,

Considerando, a política de fomento voltada ao fortalecimento do esporte amador;

Considerando, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:**Art. 1º.** Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol Popular Master 2013, categoria amadora.**Art. 2º.** Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 21 de Maio de 2013.

ELVÉCIO ZEQUETTO**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**
PORTARIA “P” Nº 14, 01 DE JANEIRO DE 2013.**ANEXO****PORTARIA Nº 009, DE 21 DE MAIO DE 2013****REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL POPULAR
MASTER 2013****I- DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE****Art. 1º** – O Campeonato Municipal de Futebol Popular Master 2013, será disputado pelas equipes inscritas, na forma deste regulamento e da tabela dos jogos composta de: datas, locais e horários, previamente definidos,



em conformidade com a legislação vigente, e em cumprimento às decisões da Assembleia Geral do Conselho Arbitral do Campeonato.

Art. 2º – As equipes reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e entre elas e a FUNEC, estando ciente que, ao se valer de decisões estranhas a justiça desportiva, estarão automaticamente afastadas da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.

Art. 3º – A Fundação de Esportes de Corumbá detém todos os direitos relacionados à competição e seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento, assim como da tabela do campeonato, aprovado em Assembleia Geral pelo Conselho Arbitral.

Art. 4º - O Campeonato Municipal de Futebol Popular Master 2013, tem como finalidade promover o intercâmbio, entretenimento e integração esportiva entre os participantes.

II – DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 5º - As inscrições das Equipes estarão abertas no período de **22 de maio a 07 de junho de 2013** e serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição que estará disponível através do site www.corumba.ms.gov.br.

Art. 6º-A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida com todos os dados e posteriormente entregue à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Avenida Porto Carrero s/nº – Centro.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 7º. Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 18(dezoito) e no máximo 25(vinte e cinco) atletas.

§ 1º - Será autorizada, inscrição de jogadores com a idade de no mínimo 40 (quarenta) anos completos ou a completar no ano da competição (2013), nascidos até 1973. Fica autorizado somente a inscrição de goleiro na faixa etária a partir de 35 anos completos ou a completar no ano da competição (2013), nascidos até 1978.

§ 2º - O Presidente da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo documento.

§ 3º - A identificação para participação do Atleta e Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada ao árbitro reserva, de qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais ORIGINAIS, a saber:

a)Carteirinha confeccionada pela FUNEC,
b)Carteira Profissional de Trabalho (CTPS),
c)RG – Registro Geral,
d)Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, Passaporte e Documentos Oficiais constante na Lei nº 6026/75 (Ex: CREA, CRM, OAB, CREF...), devendo os documentos conter descrito número do RG e a foto do Participante.

§ 4º- Cada atleta só poderá disputar o Campeonato por uma Equipe.

Art. 8º- A Fundação de Esportes de Corumbá não se responsabilizará por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências cabíveis.

§ Único - As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Popular Master 2013, atestam que os atletas componentes de seus plantéis estão em perfeitas condições de saúde para participar da competição e pelo presente assumem toda a responsabilidade por eventual problema de saúde que possa ocorrer.

Art. 9º - A condição de jogo para os atletas que disputarão a primeira rodada da competição somente será concedida aos atletas regularmente inscritos no Boletim Informativo Diário - BID/FUNEC, 72 (setenta e duas) horas antes do início do Campeonato. As demais inscrições encerrará-se-ão 72 (setenta e duas) horas que antecedam ao início da fase semifinal do campeonato, sempre observadas as normas de registro estabelecido pelo Departamento.

IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10 – A fórmula da disputa da competição, fases, número de turnos e de participantes será aprovado pela maioria dos presentes na Assembleia Geral do Conselho Arbitral, constituído pelas equipes inscritas.

V – DAS TABELAS E HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 11- As tabelas serão elaboradas de acordo com o número de equipes inscritas e do sistema de disputa, onde as mesmas serão sorteadas no Congresso Técnico que será realizado em data a ser estipulada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 12- As partidas terão início de acordo com os horários estabelecidos nas tabelas. Caso a equipe não se apresente dentro da tolerância de 20 (vinte) minutos, será considerada perdedora por não comparecimento (VO) e o placar será de 1 a 0 em favor da equipe que estava regularmente presente em campo dentro do horário estabelecido.

§ Único - As equipes deverão adentrar ao campo de jogo, totalmente uniformizadas, até 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida.

VI- DA DURAÇÃO DOS JOGOS

Art. 13- A duração dos jogos será de 80 (oitenta) minutos divididos em dois períodos de 40 (quarenta) minutos com um intervalo de 12 (doze) minutos para descanso.

VII- DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Art. 14 – As fases do campeonato serão disputadas por pontos assim estabelecidos: Vitória – 03 pontos; Empate – 01 ponto; Derrota – 0 ponto.

Art. 15 – Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais associações (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Confronto direto (quando o empate ocorrer entre duas associações);
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- d) Maior número de gols marcados;
- e) Menor número de gols sofridos;
- f) Sorteio.

VIII- DA ORDEM TÉCNICA E DISCIPLINAR

Art.16-Terá o mandado de campo das partidas as equipes relacionadas à esquerda da tabela.

Parágrafo Único – Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela deverá proceder à troca do mesmo.

Art. 17- Nenhuma partida do campeonato poderá ter início com menos de 07 (sete) atletas em cada associação.

Art. 18 - Cada equipe poderá realizar durante a partida **substituições ilimitadas**. Parágrafo Único – Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, estarão sujeitos às medidas disciplinares.

Art. 19 - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade exclusiva da Comissão Disciplinar designada pela Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 20 - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim, que esta não se realize, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Art. 21 - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 10 (dez) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será considerada perdedora.

§ Único – Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

Art. 22 - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único – Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

Art. 23 - Os atletas cumprirão **suspensão automática** após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho, independentemente da decisão da Justiça Desportiva.

Art. 24 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho.

Art. 25 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 26 - É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida. Caso ocorra irregularidade neste item, caberá ao departamento técnico da FUNEC a aplicação da perda do dobro de pontos disputados (06 pontos) na partida, por jogador irregular, comunicando tais ocorrências às equipes participantes e sendo enquadrada conforme Regulamento da Competição e o CBJD.

Art. 27 - A equipe que colocar em campo jogadores que não estejam na ficha de inscrição ou com documentação irregular perderá os pontos da partida. No caso de ocorrer após alguma partida da fase eliminatória como "mata-mata", a equipe infratora será eliminada e sua adversária na ocasião estará classificada para a fase seguinte.



§ Único - Após a partida, ficará a disposição das equipes cópia da súmula que deverá ser retirada junto ao representante da Comissão Organizadora.

IX- DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE PARTIDA

Art. 28 – Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

Art. 29 – O árbitro é a única autoridade competente para decidir a partir de 2 horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

- a) Falta de garantia;
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo, envolvendo torcedores que atinjam o adiamento da partida;
- c) Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa;
- d) Falta de iluminação adequada;
- e) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das equipes e/ou de sua torcida.

Art. 30- Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:
§ Único – A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 31 – As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 29, serão jogadas integralmente, em nova data, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

Art. 32 – Caso a partida não tenha sido iniciada e persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá ao Diretor Técnico da Competição, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso.

Art. 33 – As partidas depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art. 29, até o término do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas em data marcada pelo Diretor Técnico, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que dela foram expulsos ou que completaram o número limite de cartões amarelos ou que tenham sido substituídos.

Art. 34 – As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 29 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

Art. 35 – Quando uma partida for suspensa pelos motivos no art. 29 assim será o procedimento:

- a) Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo escore de 1x0 (um a zero);
- b) Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;
- c) Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero).

X – DOS RECURSOS

Art. 36 - Todo e qualquer recurso ou representação deverá ser fundamentado e dirigido oficialmente ao Presidente da Comissão Disciplinar.

Art. 37- Não serão apreciados recursos ou representações que não forem firmados pelo Presidente da Entidade ou por um de seus diretores constantes na Ficha de Inscrição da Equipe.

Art. 38 - Caberá exclusivamente ao impetrante do recurso ou representação o fornecimento de provas das irregularidades.

Art. 39 - Os recursos e representações deverão ser apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo CBJD.

Art. 40 - Após o término da competição, não serão apreciados recursos ou representações que versem sobre irregularidade nas inscrições de atletas.

Art. 41 - As citações, intimações, notificações, ou qualquer outra forma de comunicação de ato praticado ou a ser praticado pela Justiça Desportiva será efetuada por meio da afixação do edital correspondente no quadro de avisos próprio existente na sede da Fundação de Esportes de Corumbá ou por sítio eletrônico a ser informado pela Comissão Organizadora da Competição.

XI- DA PREMIAÇÃO

Art. 42 - A premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL POPULAR MASTER 2013, consistirá no seguinte:

- a) Medalhas a todos os atletas classificados em 1º e 2º lugares;
- b) Troféus por equipe para os 1º e 2º lugares;
- c) Troféus para o artilheiro e goleiro menos vazado da competição.
- d) Premiação pecuniária na decisão final da competição, no valor de R\$: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para a equipe Campeã e R\$: 800,00 (oitocentos reais) para a equipe Vice-Campeã.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Cada equipe deverá apresentar para as partidas uma bola oficial a ser utilizada na competição.

ART 44 - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências.

Art. 45 - A equipe de arbitragem será fornecida pelo SINDÁRBITROS- Sindicato dos Árbitros Profissionais do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser escalada por Comissão devidamente constituída, baseada na relação nominal dos árbitros e árbitros assistentes disponíveis para cada rodada, informadas por meio de documento oficial em até 48 (quarenta e oito horas) antes de cada rodada.

§ Único - Cada equipe participante do campeonato deverá realizar o pagamento da taxa de arbitragem antes do início da partida.

Art. 46- A equipe que, através de seus jogadores, comissão técnica, dirigentes ou torcedores identificados, apresentarem conduta incompatível com a moral desportiva, promover ou participar de distúrbios durante o Campeonato, dentro ou fora do campo, terá sua condição de jogo ou participação sumariamente cassada.

ART. 47 - As equipes, atletas e dirigentes que infringirem o Regulamento Geral quanto aos dispositivos legais constantes na parte disciplinar ou se ausentarem dos compromissos assumidos previamente constantes nas tabelas da competição, serão julgados e poderão ser suspensas pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo suas participações impedidas para os Campeonatos Municipais de 2014 e 2015.

Art. 48 – O Campeonato Municipal de Futebol Popular Master 2013 será Coordenado pelo Comitê instituído pela Portaria nº 06/2013.

Art. 49 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos, sem apelação, pela Comissão Organizadora, que os resolverá de acordo com as normas da ética esportiva e legislação vigente específica para o futebol, conforme determina a FIFA.

Corumbá, 21 de Maio de 2013.

Assembleia do Conselho Arbitral
Comissão Organizadora
Fundação de Esportes de Corumbá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 011 - Corumbá –MS, 22 DE MAIO DE 2013.

Retifica – se os Membros para compor a Comissão Municipal para o Processo Eletivo de Gestores e Colegiado Escolar das Unidades de Ensino de Corumbá, Mato Grosso do Sul referente à Portaria nº 010 de 17 de Maio de 2013 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal para o Processo Eletivo de Gestores e Colegiado Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino, prevista no Art. 18, caput da lei 2.264 de 23 de Agosto de 2012.



- MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA – Gerente de Gestão de Políticas Educacionais;

- GILSON PACOLA – Gerente de Gestão do Sistema de Ensino;

- CARLOS RAFAEL RAMOS DIAS – Gerente de Planejamento e Avaliação Educacional;

- ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES – Assessor Jurídico

- LENI MARQUES FERREIRA – Técnico do Núcleo de Gestão e Avaliação dos Recursos Humanos;

- MARIZE RODRIGUES – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Corumbá, 22 de Maio de 2013.

ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Substituindo a Titular
Portaria "P" nº.530, de 09 de Maio de 2013.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Processo nº. 9.201/2013

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Rafael de Abreu Rodrigues

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de profissional de Medicina – Função Médico Clínico Geral, na rede pública de saúde na Estratégica de Saúde da Família – Unidade Básica da Família Aeroporto desta cidade, com carga horária de 30 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 26.75 – Gerenciamento de Ações Atenção Básica – Estratégica de Saúde da Família
114010-Programa de Saúde da Família

31.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 114010 – Ficha: 1576

Fonte de Recurso: 1453

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2013.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Rafael de Abreu Rodrigues

–

Contratado.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTRARIA N.º 005, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Nomeia Grupo Gestor responsável pelo Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas pela Portaria "P" nº 004, de primeiro de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeio como membro do Grupo Gestor responsável pelo Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, os seguintes servidores:

- Leatrice de Castro Maria – matrícula 8482
- Nilson de Oliveira Conceição – matrícula 579
- Noelia Carvalho Virgínia da Silva – matrícula 6500
- Ruzymar Campos Echeverria – matrícula 4083
- Viviane Kerlyn da Silva Pires – matrícula 3818

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Andréa Cabral Ulle
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL

PORTRARIA N° 14, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre Comissão que realizará levantamentos para regulamentação do videomonitoramento da Guarda Municipal de Corumbá – MS.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 45 e seus incisos da Lei Complementar 112/2007, bem como Decreto Nº 925/2011,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam o Servidor e os Guardas Municipais nomeados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão que realizará levantamentos para regulamentação do videomonitoramento da Guarda Municipal de Corumbá – MS, determinando as atribuições que lhe compete.

1 – SERVIDOR - MARCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES – MAT - 7723

2 – GM – ROSSE PINTO DE ARRUDA – MAT - 334

3 – GM – JACKSON LARA ANEZ – MAT - 3525

4 – GM – ROBSON DE SOUZA – MAT - 6085

5 – GM – WEBER ISAAC DA LUZ - MAT – 3435

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 20 de Maio de 2013.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – TEN. CEL /QOPM.
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 375/2013

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL

DE

CORUMBÁ

INFORMAÇÕES:

3234-3520

do.corumba.ms.gov.br